Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

111311/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Salgadinho
DATA DE ENTRADA:	02/09/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00038/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB
INTERESSADOS:	ERIVAN JULIO DA SILVA Jose Leandro Morais

SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PESQUISA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA: Leo Motos

CNPJ: 17 882 916/0001-20

ENDEREÇO: Rua Terza Baldwino da Silveira, **Nº** 157, **BAIRRO:** Centro

CIDADE: Assunção, **UF:** Paraíba, **CEP:** 58685000

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos/serviços abaixo especificado, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU DIANTEIRO	UNID	10	R$ 210,00	R$ 2.100,00
2	PNEU TRASEIRO	UNID	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
3	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID	15	R$ 30,00	R$ 450,00
4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	15	R$ 30,00	R$ 450,00
5	CABO DE EMBREAGEM	UNID	15	R$ 20,00	R$ 300,00
6	CABO DE ACELERADOR	UNID	15	R$ 20,00	R$ 300,00
7	CABO DE FREIO	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
8	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	5	R$ 20,00	R$ 100,00
9	KIT TRAÇÃO	UNID	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
10	CAMARA DE AR	UNID	30	R$ 30,00	R$ 900,00
11	OLÉO	UNID	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
12	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	15	R$ 20,00	R$ 300,00
13	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,00
14	RETENTOR DE BENGALA	PAR	10	R$ 35,00	R$ 350,00
15	BATERIA	UNID	5	R$ 143,00	R$ 715,00
16	MANETA DIREITA	UNID	5	R$ 18,00	R$ 90,00
17	MANETA ESQUERDA	UNID	5	R$ 18,00	R$ 90,00
18	RETROVISOR	PAR	5	R$ 28,00	R$ 140,00
19	LAMPADAS DO FAROL	UNID	5	R$ 25,00	R$ 125,00
20	PAINEL	UNID	2	R$ 160,00	R$ 320,00
21	KIT FUMAÇA	UNID	2	R$ 300,00	R$ 600,00
22	ARO TRASEIRO	UNID	2	R$ 180,00	R$ 360,00
23	ARO DIANTERO	UNID	2	R$ 165,00	R$ 330,00
24	AMORTECEDOR	PAR	2	R$ 250,00	R$ 500,00
25	CUBO TRASEIRO	UNID	2	R$ 165,00	R$ 330,00
26	CUBO DIANTEIRO	UNID	1	R$ 148,00	R$ 148,00
27	RAIO TRASEIRO	KIT	2	R$ 49,00	R$ 98,00
28	RAIO DIANTEIRO	KIT	2	R$ 49,00	R$ 98,00
29	PEDAL DE FREIO	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
30	ESTICADOR DA CORRENTE	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
31	PARALAMA	UNID	2	R$ 65,00	R$ 130,00
32	FORRO DE BANCO	UNID	5	R$ 40,00	R$ 200,00
33	CACHIMBO DA VELA	UNID	5	R$ 20,00	R$ 100,00
34	VELA	UNID	3	R$ 25,00	R$ 75,00
35	LANTERNA DO PISCA	UNID	10	R$ 19,00	R$ 190,00

Proposta e Anexos - Leonino Batista da Silva Neto. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 153C.C0A5.6F7F.096B.1403.C9D1.54D7.A38E.

SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

36	LAMPADA DO STOP	UNID	10	R$ 8,00	R$ 80,00
37	GUIDON	UNID	2	R$ 45,00	R$ 90,00
38	ESTRIBO	UNID	2	R$ 63,00	R$ 126,00
39	MACACO LATERAL	UNID	1	R$ 28,00	R$ 28,00
40	CARBURADOR	UNID	1	R$ 155,00	R$ 155,00
41	BOMBA DE GASOLINA	UNID	1	R$ 250,00	R$ 250,00
42	FILTRO DE GASOLNA	UNID	3	R$ 15,00	R$ 45,00
43	FILTRO DE AR	UNID	5	R$ 18,00	R$ 90,00
44	BLOCO DO FAROL	UNID	2	R$ 68,00	R$ 136,00
45	TAMPA DE GASOLINA	UNID	2	R$ 62,00	R$ 124,00
46	INGNIÇÃO	UNID	2	R$ 58,00	R$ 116,00
47	CHAVE DE LUZ	UNID	2	R$ 53,00	R$ 106,00
48	LAMPADA DO STOP	UNID	5	R$ 7,00	R$ 35,00
49	RELÉ DE PISCA	UNID	2	R$ 35,00	R$ 70,00
50	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	2	R$ 55,00	R$ 110,00
51	VÁLVULA DE ADMISÃO	UNID	2	R$ 53,00	R$ 106,00
52	RABETA DA PLACA	UNID	2	R$ 85,00	R$ 170,00
53	RABETA TRASEIRA	UNID	2	R$ 95,00	R$ 190,00
54	TAMPA DO TANQUE	UNID	2	R$ 68,00	R$ 136,00
55	MANOPLA	UNID	3	R$ 20,00	R$ 60,00
56	KIT EMBREAGEM	UNID	3	R$ 185,00	R$ 555,00
57	ESTATOR	UNID	2	R$ 160,00	R$ 320,00
58	CHAVE DE LUZ	UNID	2	R$ 62,00	R$ 124,00
59	MANICOTO DIREITO	UNID	5	R$ 16,00	R$ 80,00
60	MANICOTO ESQUERDO	UNID	5	R$ 16,00	R$ 80,00
61	KIT JUNTA COMPLETA	UNID	3	R$ 38,00	R$ 114,00
62	BIELA	UNID	2	R$ 140,00	R$ 280,00
63	COMANDO	UNID	1	R$ 140,00	R$ 140,00
64	CORRENTE DO COMANDO	UNID	2	R$ 68,00	R$ 136,00
65	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO	UNID	3	R$ 35,00	R$ 105,00
66	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	2	R$ 25,00	R$ 50,00
	VALOR TOTAL				**R$ 19.766,00**

VALOR TOTAL: R$ _____

Validade da Pesquisa de Preço: 60 Dias

Data: 11 / 08 / 2025

CNPJ 17. 882. 216/0001 - 20
LEÔNINO BATISTA DA SILVA NETO
R. TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, 157
CENTRO ASSUNÇÃO - PB
CEP 58685 - 000

Leonino Batista da Silva Neto

CARIMBO E ASSINATURA

Proposta e Anexos - Leonino Batista da Silva Neto. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 153C.C0A5.6F7F.096B.1403.C9D1.54D7.A38E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Autorização da autoridade competente. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 144E.2125.9497.DAF3.928F.89B1.0C80.F84A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU DIANTEIRO	UNID	10	210,00	2.100,00
2	PNEU TRASEIRO	UNID	10	220,00	2.200,00
3	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID	15	30,00	450,00
4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	15	30,00	450,00
5	CABO DE EMBREAGEM	UNID	15	20,00	300,00
6	CABO DE ACELERADOR	UNID	15	20,00	300,00
7	CABO DE FREIO	UNID	10	20,00	200,00
8	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	5	20,00	100,00
9	KIT TRAÇÃO	UNID	10	100,00	1.000,00
10	CAMARA DE AR	UNID	30	30,00	900,00
11	OLÉO	UNID	50	35,00	1.750,00
12	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	15	20,00	300,00

Estimativa da despesa. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 9503.1D4C.7D04.5F1D.C6B2.A5A7.A20E.0F23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

13	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	10	20,00	200,00
14	RETENTOR DE BENGALA	PAR	10	35,00	350,00
15	BATERIA	UNID	5	143,00	715,00
16	MANETA DIREITA	UNID	5	18,00	90,00
17	MANETA ESQUERDA	UNID	5	18,00	90,00
18	RETROVISOR	PAR	5	28,00	140,00
19	LAMPADAS DO FAROL	UNID	5	25,00	125,00
20	PAINEL	UNID	2	160,00	320,00
21	KIT FUMAÇA	UNID	2	300,00	600,00
22	ARO TRASEIRO	UNID	2	180,00	360,00
23	ARO DIANTERO	UNID	2	165,00	330,00
24	AMORTECEDOR	PAR	2	250,00	500,00
25	CUBO TRASEIRO	UNID	2	165,00	330,00
26	CUBO DIANTEIRO	UNID	1	148,00	148,00
27	RAIO TRASEIRO	KIT	2	49,00	98,00
28	RAIO DIANTEIRO	KIT	2	49,00	98,00
29	PEDAL DE FREIO	UNID	2	60,00	120,00
30	ESTICADOR DA CORRENTE	UNID	20	10,00	200,00
31	PARALAMA	UNID	2	65,00	130,00
32	FORRO DE BANCO	UNID	5	40,00	200,00
33	CACHIMBO DA VELA	UNID	5	20,00	100,00
34	VELA	UNID	3	25,00	75,00
35	LANTERNA DO PISCA	UNID	10	19,00	190,00
36	LAMPADA DO STOP	UNID	10	8,00	80,00
37	GUIDON	UNID	2	45,00	90,00
38	ESTRIBO	UNID	2	63,00	126,00
39	MACACO LATERAL	UNID	1	28,00	28,00
40	CARBURADOR	UNID	1	155,00	155,00
41	BOMBA DE GASOLINA	UNID	1	250,00	250,00
42	FILTRO DE GASOLNA	UNID	3	15,00	45,00
43	FILTRO DE AR	UNID	5	18,00	90,00
44	BLOCO DO FAROL	UNID	2	68,00	136,00
45	TAMPA DE GASOLINA	UNID	2	62,00	124,00
46	INGNIÇÃO	UNID	2	58,00	116,00
47	CHAVE DE LUZ	UNID	2	53,00	106,00
48	LAMPADA DO STOP	UNID	5	7,00	35,00
49	RELÉ DE PISCA	UNID	2	35,00	70,00
50	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	2	55,00	110,00
51	VÁLVULA DE ADMISÃO	UNID	2	53,00	106,00
52	RABETA DA PLACA	UNID	2	85,00	170,00
53	RABETA TRASEIRA	UNID	2	95,00	190,00
54	TAMPA DO TANQUE	UNID	2	68,00	136,00

Estimativa da despesa. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 9503.1D4C.7D04.5F1D.C6B2.A5A7.A20E.0F23.

SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

55	MANOPLA	UNID	3	20,00	60,00
56	KIT EMBREAGEM	UNID	3	185,00	555,00
57	ESTATOR	UNID	2	160,00	320,00
58	CHAVE DE LUZ	UNID	2	62,00	124,00
59	MANICOTO DIREITO	UNID	5	16,00	80,00
60	MANICOTO ESQUERDO	UNID	5	16,00	80,00
61	KIT JUNTA COMPLETA	UNID	3	38,00	114,00
62	BIELA	UNID	2	140,00	280,00
63	COMANDO	UNID	1	140,00	140,00
64	CORRENTE DO COMANDO	UNID	2	68,00	136,00
65	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO	UNID	3	35,00	105,00
66	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	2	25,00	50,00
				Total	19.766,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 19.766,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Estimativa da despesa. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 9503.1D4C.7D04.5F1D.C6B2.A5A7.A20E.0F23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Estimativa da despesa. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 9503.1D4C.7D04.5F1D.C6B2.A5A7.A20E.0F23.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para motocicletas se faz necessária em razão da imprescindibilidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas pertencente à Prefeitura Municipal de Salgadinho PB. As motocicletas são utilizadas rotineiramente por diversos setores da administração pública, em especial nas áreas de saúde, vigilância sanitária, assistência social e serviços administrativos, sendo essenciais para o deslocamento rápido e eficiente dos servidores no desempenho de suas funções. A aquisição das peças de reposição visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evitando a paralisação dos veículos por falta de manutenção adequada. Além disso, a contratação regular possibilita maior controle de custos, transparência na aquisição e garantia da qualidade dos itens fornecidos, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação é medida indispensável para garantir o bom funcionamento da frota municipal, preservar a segurança dos servidores, prolongar a vida útil dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 3512.5DC2.2C53.CECF.1D48.582F.9678.DB85.

SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PNEU DIANTEIRO	UNID	10
ETP 2	PNEU TRASEIRO	UNID	10
ETP 3	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID	15
ETP 4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	15
ETP 5	CABO DE EMBREAGEM	UNID	15
ETP 6	CABO DE ACELERADOR	UNID	15
ETP 7	CABO DE FREIO	UNID	10
ETP 8	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	5
ETP 9	KIT TRAÇÃO	UNID	10
ETP 10	CAMARA DE AR	UNID	30
ETP 11	OLÉO	UNID	50
ETP 12	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	15
ETP 13	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	10
ETP 14	RETENTOR DE BENGALA	PAR	10
ETP 15	BATERIA	UNID	5
ETP 16	MANETA DIREITA	UNID	5
ETP 17	MANETA ESQUERDA	UNID	5
ETP 18	RETROVISOR	PAR	5
ETP 19	LAMPADAS DO FAROL	UNID	5
ETP 20	PAINEL	UNID	2
ETP 21	KIT FUMAÇA	UNID	2
ETP 22	ARO TRASEIRO	UNID	2
ETP 23	ARO DIANTERO	UNID	2
ETP 24	AMORTECEDOR	PAR	2
ETP 25	CUBO TRASEIRO	UNID	2
ETP 26	CUBO DIANTEIRO	UNID	1
ETP 27	RAIO TRASEIRO	KIT	2
ETP 28	RAIO DIANTEIRO	KIT	2
ETP 29	PEDAL DE FREIO	UNID	2
ETP 30	ESTICADOR DA CORRENTE	UNID	20
ETP 31	PARALAMA	UNID	2
ETP 32	FORRO DE BANCO	UNID	5
ETP 33	CACHIMBO DA VELA	UNID	5
ETP 34	VELA	UNID	3
ETP 35	LANTERNA DO PISCA	UNID	10
ETP 36	LAMPADA DO STOP	UNID	10
ETP 37	GUIDON	UNID	2
ETP 38	ESTRIBO	UNID	2
ETP 39	MACACO LATERAL	UNID	1
ETP 40	CARBURADOR	UNID	1
ETP 41	BOMBA DE GASOLINA	UNID	1

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 3512.5DC2.2C53.CECF.1D48.582F.9678.DB85.

ETP 42	FILTRO DE GASOLNA	UNID	3
ETP 43	FILTRO DE AR	UNID	5
ETP 44	BLOCO DO FAROL	UNID	2
ETP 45	TAMPA DE GASOLINA	UNID	2
ETP 46	INGNIÇÃO	UNID	2
ETP 47	CHAVE DE LUZ	UNID	2
ETP 48	LAMPADA DO STOP	UNID	5
ETP 49	RELÉ DE PISCA	UNID	2
ETP 50	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	2
ETP 51	VÁLVULA DE ADMISÃO	UNID	2
ETP 52	RABETA DA PLACA	UNID	2
ETP 53	RABETA TRASEIRA	UNID	2
ETP 54	TAMPA DO TANQUE	UNID	2
ETP 55	MANOPLA	UNID	3
ETP 56	KIT EMBREAGEM	UNID	3
ETP 57	ESTATOR	UNID	2
ETP 58	CHAVE DE LUZ	UNID	2
ETP 59	MANICOTO DIREITO	UNID	5
ETP 60	MANICOTO ESQUERDO	UNID	5
ETP 61	KIT JUNTA COMPLETA	UNID	3
ETP 62	BIELA	UNID	2
ETP 63	COMANDO	UNID	1
ETP 64	CORRENTE DO COMANDO	UNID	2
ETP 65	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO	UNID	3
ETP 66	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	2

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 3512.5DC2.2C53.CECF.1D48.582F.9678.DB85.

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 3512.5DC2.2C53.CECF.1D48.582F.9678.DB85.

vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 19.766,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	PNEU DIANTEIRO		UNID	10	210,00	2.100,00
ETP 2	PNEU TRASEIRO		UNID	10	220,00	2.200,00
ETP 3	PATIM DE FREIO TRASEIRO		UNID	15	30,00	450,00
ETP 4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO		UNID	15	30,00	450,00
ETP 5	CABO DE EMBREAGEM		UNID	15	20,00	300,00
ETP 6	CABO DE ACELERADOR		UNID	15	20,00	300,00
ETP 7	CABO DE FREIO		UNID	10	20,00	200,00
ETP 8	CABO DE VELOCÍMETRO		UNID	5	20,00	100,00
ETP 9	KIT TRAÇÃO		UNID	10	100,00	1.000,00
ETP 10	CAMARA DE AR		UNID	30	30,00	900,00
ETP 11	OLÉO		UNID	50	35,00	1.750,00
ETP 12	ROLAMENTO TRASEIRO		UNID	15	20,00	300,00
ETP 13	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNID	10	20,00	200,00
ETP 14	RETENTOR DE BENGALA		PAR	10	35,00	350,00
ETP 15	BATERIA		UNID	5	143,00	715,00
ETP 16	MANETA DIREITA		UNID	5	18,00	90,00
ETP 17	MANETA ESQUERDA		UNID	5	18,00	90,00
ETP 18	RETROVISOR		PAR	5	28,00	140,00
ETP 19	LAMPADAS DO FAROL		UNID	5	25,00	125,00
ETP 20	PAINEL		UNID	2	160,00	320,00
ETP 21	KIT FUMAÇA		UNID	2	300,00	600,00
ETP 22	ARO TRASEIRO		UNID	2	180,00	360,00
ETP 23	ARO DIANTERO		UNID	2	165,00	330,00
ETP 24	AMORTECEDOR		PAR	2	250,00	500,00
ETP 25	CUBO TRASEIRO		UNID	2	165,00	330,00
ETP 26	CUBO DIANTEIRO		UNID	1	148,00	148,00
ETP 27	RAIO TRASEIRO		KIT	2	49,00	98,00
ETP 28	RAIO DIANTEIRO		KIT	2	49,00	98,00

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 3512.5DC2.2C53.CECF.1D48.582F.9678.DB85.

ETP 29	PEDAL DE FREIO		UNID	2	60,00	120,00
ETP 30	ESTICADOR DA CORRENTE		UNID	20	10,00	200,00
ETP 31	PARALAMA		UNID	2	65,00	130,00
ETP 32	FORRO DE BANCO		UNID	5	40,00	200,00
ETP 33	CACHIMBO DA VELA		UNID	5	20,00	100,00
ETP 34	VELA		UNID	3	25,00	75,00
ETP 35	LANTERNA DO PISCA		UNID	10	19,00	190,00
ETP 36	LAMPADA DO STOP		UNID	10	8,00	80,00
ETP 37	GUIDON		UNID	2	45,00	90,00
ETP 38	ESTRIBO		UNID	2	63,00	126,00
ETP 39	MACACO LATERAL		UNID	1	28,00	28,00
ETP 40	CARBURADOR		UNID	1	155,00	155,00
ETP 41	BOMBA DE GASOLINA		UNID	1	250,00	250,00
ETP 42	FILTRO DE GASOLNA		UNID	3	15,00	45,00
ETP 43	FILTRO DE AR		UNID	5	18,00	90,00
ETP 44	BLOCO DO FAROL		UNID	2	68,00	136,00
ETP 45	TAMPA DE GASOLINA		UNID	2	62,00	124,00
ETP 46	INGNIÇÃO		UNID	2	58,00	116,00
ETP 47	CHAVE DE LUZ		UNID	2	53,00	106,00
ETP 48	LAMPADA DO STOP		UNID	5	7,00	35,00
ETP 49	RELÉ DE PISCA		UNID	2	35,00	70,00
ETP 50	VÁLVULA DE ESCAPE		UNID	2	55,00	110,00
ETP 51	VÁLVULA DE ADMISÃO		UNID	2	53,00	106,00
ETP 52	RABETA DA PLACA		UNID	2	85,00	170,00
ETP 53	RABETA TRASEIRA		UNID	2	95,00	190,00
ETP 54	TAMPA DO TANQUE		UNID	2	68,00	136,00
ETP 55	MANOPLA		UNID	3	20,00	60,00
ETP 56	KIT EMBREAGEM		UNID	3	185,00	555,00
ETP 57	ESTATOR		UNID	2	160,00	320,00
ETP 58	CHAVE DE LUZ		UNID	2	62,00	124,00
ETP 59	MANICOTO DIREITO		UNID	5	16,00	80,00
ETP 60	MANICOTO ESQUERDO		UNID	5	16,00	80,00
ETP 61	KIT JUNTA COMPLETA		UNID	3	38,00	114,00
ETP 62	BIELA		UNID	2	140,00	280,00
ETP 63	COMANDO		UNID	1	140,00	140,00
ETP 64	CORRENTE DO COMANDO		UNID	2	68,00	136,00
ETP 65	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO		UNID	3	35,00	105,00
ETP 66	COLETOR DE ADMISSÃO		UNID	2	25,00	50,00
					Total	19.766,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 3512.5DC2.2C53.CECF.1D48.582F.9678.DB85.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 3512.5DC2.2C53.CECF.1D48.582F.9678.DB85.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 3512.5DC2.2C53.CECF.1D48.582F.9678.DB85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 3512.5DC2.2C53.CECF.1D48.582F.9678.DB85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para motocicletas se faz necessária em razão da imprescindibilidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas pertencente à Prefeitura Municipal de Salgadinho PB. As motocicletas são utilizadas rotineiramente por diversos setores da administração pública, em especial nas áreas de saúde, vigilância sanitária, assistência social e serviços administrativos, sendo essenciais para o deslocamento rápido e eficiente dos servidores no desempenho de suas funções. A aquisição das peças de reposição visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evitando a paralisação dos veículos por falta de manutenção adequada. Além disso, a contratação regular possibilita maior controle de custos, transparência na aquisição e garantia da qualidade dos itens fornecidos, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação é medida indispensável para garantir o bom funcionamento da frota municipal, preservar a segurança dos servidores, prolongar a vida útil dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Formalização de demanda. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: C042.5346.DEBF.32BD.5D9B.9DE0.385F.52E8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Formalização de demanda. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: C042.5346.DEBF.32BD.5D9B.9DE0.385F.52E8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para motocicletas se faz necessária em razão da imprescindibilidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas pertencente à Prefeitura Municipal de Salgadinho PB. As motocicletas são utilizadas rotineiramente por diversos setores da administração pública, em especial nas áreas de saúde, vigilância sanitária, assistência social e serviços administrativos, sendo essenciais para o deslocamento rápido e eficiente dos servidores no desempenho de suas funções. A aquisição das peças de reposição visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evitando a paralisação dos veículos por falta de manutenção adequada. Além disso, a contratação regular possibilita maior controle de custos, transparência na aquisição e garantia da qualidade dos itens fornecidos, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação é medida indispensável para garantir o bom funcionamento da frota municipal, preservar a segurança dos servidores, prolongar a vida útil dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PNEU DIANTEIRO	UNID	10
DFD 2	PNEU TRASEIRO	UNID	10
DFD 3	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID	15
DFD 4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	15

Formalização de demanda. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: C042.5346.DEBF.32BD.5D9B.9DE0.385F.52E8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

DFD 5	CABO DE EMBREAGEM	UNID	15
DFD 6	CABO DE ACELERADOR	UNID	15
DFD 7	CABO DE FREIO	UNID	10
DFD 8	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	5
DFD 9	KIT TRAÇÃO	UNID	10
DFD 10	CAMARA DE AR	UNID	30
DFD 11	OLÉO	UNID	50
DFD 12	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	15
DFD 13	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	10
DFD 14	RETENTOR DE BENGALA	PAR	10
DFD 15	BATERIA	UNID	5
DFD 16	MANETA DIREITA	UNID	5
DFD 17	MANETA ESQUERDA	UNID	5
DFD 18	RETROVISOR	PAR	5
DFD 19	LAMPADAS DO FAROL	UNID	5
DFD 20	PAINEL	UNID	2
DFD 21	KIT FUMAÇA	UNID	2
DFD 22	ARO TRASEIRO	UNID	2
DFD 23	ARO DIANTERO	UNID	2
DFD 24	AMORTECEDOR	PAR	2
DFD 25	CUBO TRASEIRO	UNID	2
DFD 26	CUBO DIANTEIRO	UNID	1
DFD 27	RAIO TRASEIRO	KIT	2
DFD 28	RAIO DIANTEIRO	KIT	2
DFD 29	PEDAL DE FREIO	UNID	2
DFD 30	ESTICADOR DA CORRENTE	UNID	20
DFD 31	PARALAMA	UNID	2
DFD 32	FORRO DE BANCO	UNID	5
DFD 33	CACHIMBO DA VELA	UNID	5
DFD 34	VELA	UNID	3
DFD 35	LANTERNA DO PISCA	UNID	10
DFD 36	LAMPADA DO STOP	UNID	10
DFD 37	GUIDON	UNID	2
DFD 38	ESTRIBO	UNID	2
DFD 39	MACACO LATERAL	UNID	1
DFD 40	CARBURADOR	UNID	1
DFD 41	BOMBA DE GASOLINA	UNID	1
DFD 42	FILTRO DE GASOLNA	UNID	3
DFD 43	FILTRO DE AR	UNID	5
DFD 44	BLOCO DO FAROL	UNID	2
DFD 45	TAMPA DE GASOLINA	UNID	2
DFD 46	INGNIÇÃO	UNID	2

Formalização de demanda. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: C042.5346.DEBF.32BD.5D9B.9DE0.385F.52E8.

DFD 47	CHAVE DE LUZ	UNID	2
DFD 48	LAMPADA DO STOP	UNID	5
DFD 49	RELÉ DE PISCA	UNID	2
DFD 50	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	2
DFD 51	VÁLVULA DE ADMISÃO	UNID	2
DFD 52	RABETA DA PLACA	UNID	2
DFD 53	RABETA TRASEIRA	UNID	2
DFD 54	TAMPA DO TANQUE	UNID	2
DFD 55	MANOPLA	UNID	3
DFD 56	KIT EMBREAGEM	UNID	3
DFD 57	ESTATOR	UNID	2
DFD 58	CHAVE DE LUZ	UNID	2
DFD 59	MANICOTO DIREITO	UNID	5
DFD 60	MANICOTO ESQUERDO	UNID	5
DFD 61	KIT JUNTA COMPLETA	UNID	3
DFD 62	BIELA	UNID	2
DFD 63	COMANDO	UNID	1
DFD 64	CORRENTE DO COMANDO	UNID	2
DFD 65	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO	UNID	3
DFD 66	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	2

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta

Formalização de demanda. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: C042.5346.DEBF.32BD.5D9B.9DE0.385F.52E8.

Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 19.766,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO
9.1.Forma de contratação:

Formalização de demanda. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: C042.5346.DEBF.32BD.5D9B.9DE0.385F.52E8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Formalização de demanda. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: C042.5346.DEBF.32BD.5D9B.9DE0.385F.52E8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para motocicletas se faz necessária em razão da imprescindibilidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas pertencente à Prefeitura Municipal de Salgadinho PB. As motocicletas são utilizadas rotineiramente por diversos setores da administração pública, em especial nas áreas de saúde, vigilância sanitária, assistência social e serviços administrativos, sendo essenciais para o deslocamento rápido e eficiente dos servidores no desempenho de suas funções. A aquisição das peças de reposição visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evitando a paralisação dos veículos por falta de manutenção adequada. Além disso, a contratação regular possibilita maior controle de custos, transparência na aquisição e garantia da qualidade dos itens fornecidos, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação é medida indispensável para garantir o bom funcionamento da frota municipal, preservar a segurança dos servidores, prolongar a vida útil dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU DIANTEIRO		UNID	10
2	PNEU TRASEIRO		UNID	10
3	PATIM DE FREIO TRASEIRO		UNID	15
4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO		UNID	15

Formalização de demanda. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: C042.5346.DEBF.32BD.5D9B.9DE0.385F.52E8.

SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

5	CABO DE EMBREAGEM		UNID	15
6	CABO DE ACELERADOR		UNID	15
7	CABO DE FREIO		UNID	10
8	CABO DE VELOCÍMETRO		UNID	5
9	KIT TRAÇÃO		UNID	10
10	CAMARA DE AR		UNID	30
11	OLÉO		UNID	50
12	ROLAMENTO TRASEIRO		UNID	15
13	ROLAMENTO DIANTEIRO		UNID	10
14	RETENTOR DE BENGALA		PAR	10
15	BATERIA		UNID	5
16	MANETA DIREITA		UNID	5
17	MANETA ESQUERDA		UNID	5
18	RETROVISOR		PAR	5
19	LAMPADAS DO FAROL		UNID	5
20	PAINEL		UNID	2
21	KIT FUMAÇA		UNID	2
22	ARO TRASEIRO		UNID	2
23	ARO DIANTERO		UNID	2
24	AMORTECEDOR		PAR	2
25	CUBO TRASEIRO		UNID	2
26	CUBO DIANTEIRO		UNID	1
27	RAIO TRASEIRO		KIT	2
28	RAIO DIANTEIRO		KIT	2
29	PEDAL DE FREIO		UNID	2
30	ESTICADOR DA CORRENTE		UNID	20
31	PARALAMA		UNID	2
32	FORRO DE BANCO		UNID	5
33	CACHIMBO DA VELA		UNID	5
34	VELA		UNID	3
35	LANTERNA DO PISCA		UNID	10
36	LAMPADA DO STOP		UNID	10
37	GUIDON		UNID	2
38	ESTRIBO		UNID	2
39	MACACO LATERAL		UNID	1
40	CARBURADOR		UNID	1
41	BOMBA DE GASOLINA		UNID	1
42	FILTRO DE GASOLNA		UNID	3
43	FILTRO DE AR		UNID	5
44	BLOCO DO FAROL		UNID	2
45	TAMPA DE GASOLINA		UNID	2
46	INGNIÇÃO		UNID	2

Formalização de demanda. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: C042.5346.DEBF.32BD.5D9B.9DE0.385F.52E8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

47	CHAVE DE LUZ		UNID	2
48	LAMPADA DO STOP		UNID	5
49	RELÉ DE PISCA		UNID	2
50	VÁLVULA DE ESCAPE		UNID	2
51	VÁLVULA DE ADMISÃO		UNID	2
52	RABETA DA PLACA		UNID	2
53	RABETA TRASEIRA		UNID	2
54	TAMPA DO TANQUE		UNID	2
55	MANOPLA		UNID	3
56	KIT EMBREAGEM		UNID	3
57	ESTATOR		UNID	2
58	CHAVE DE LUZ		UNID	2
59	MANICOTO DIREITO		UNID	5
60	MANICOTO ESQUERDO		UNID	5
61	KIT JUNTA COMPLETA		UNID	3
62	BIELA		UNID	2
63	COMANDO		UNID	1
64	CORRENTE DO COMANDO		UNID	2
65	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO		UNID	3
66	COLETOR DE ADMISSÃO		UNID	2

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Formalização de demanda. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: C042.5346.DEBF.32BD.5D9B.9DE0.385F.52E8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Formalização de demanda. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: C042.5346.DEBF.32BD.5D9B.9DE0.385F.52E8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2025

Salgadinho - PB, 20 de Agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para motocicletas se faz necessária em razão da imprescindibilidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas pertencente à Prefeitura Municipal de Salgadinho PB. As motocicletas são utilizadas rotineiramente por diversos setores da administração pública, em especial nas áreas de saúde, vigilância sanitária, assistência social e serviços administrativos, sendo essenciais para o deslocamento rápido e eficiente dos servidores no desempenho de suas funções. A aquisição das peças de reposição visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evitando a paralisação dos veículos por falta de manutenção adequada. Além disso, a contratação regular possibilita maior controle de custos, transparência na aquisição e garantia da qualidade dos itens fornecidos, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação é medida indispensável para garantir o bom funcionamento da frota municipal, preservar a segurança dos servidores, prolongar a vida útil dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **LEONINO BATISTA DA SILVA NETO - R$ 19.766,00**; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23,

Justificativa de preço. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

§ 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Justificativa de preço. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PNEU DIANTEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	210,00	2.100,00	1	
2 - PNEU TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	220,00	2.200,00	1	
3 - PATIM DE FREIO TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	15	30,00	450,00	1	
4 - PATIM DE FREIO DIANTEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	15	30,00	450,00	1	
5 - CABO DE EMBREAGEM						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	15	20,00	300,00	1	
6 - CABO DE ACELERADOR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	15	20,00	300,00	1	
7 - CABO DE FREIO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	20,00	200,00	1	
8 - CABO DE VELOCÍMETRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	20,00	100,00	1	
9 - KIT TRAÇÃO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	100,00	1.000,00	1	
10 - CAMARA DE AR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	30	30,00	900,00	1	
11 - OLÉO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	50	35,00	1.750,00	1	
12 - ROLAMENTO TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	15	20,00	300,00	1	
13 - ROLAMENTO DIANTEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	20,00	200,00	1	
14 - RETENTOR DE BENGALA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	PAR	10	35,00	350,00	1	
15 - BATERIA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	143,00	715,00	1	
16 - MANETA DIREITA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	18,00	90,00	1	
17 - MANETA ESQUERDA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	18,00	90,00	1	

Justificativa de preço. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

18 - RETROVISOR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	PAR	5	28,00	140,00	1	
19 - LAMPADAS DO FAROL						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	25,00	125,00	1	
20 - PAINEL						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	160,00	320,00	1	
21 - KIT FUMAÇA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	300,00	600,00	1	
22 - ARO TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	180,00	360,00	1	
23 - ARO DIANTERO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	165,00	330,00	1	
24 - AMORTECEDOR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	PAR	2	250,00	500,00	1	
25 - CUBO TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	165,00	330,00	1	
26 - CUBO DIANTEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	1	148,00	148,00	1	
27 - RAIO TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	KIT	2	49,00	98,00	1	
28 - RAIO DIANTEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	KIT	2	49,00	98,00	1	
29 - PEDAL DE FREIO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	60,00	120,00	1	
30 - ESTICADOR DA CORRENTE						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	20	10,00	200,00	1	
31 - PARALAMA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	65,00	130,00	1	
32 - FORRO DE BANCO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	40,00	200,00	1	
33 - CACHIMBO DA VELA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	20,00	100,00	1	
34 - VELA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	25,00	75,00	1	
35 - LANTERNA DO PISCA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	19,00	190,00	1	
36 - LAMPADA DO STOP						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	8,00	80,00	1	
37 - GUIDON						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	45,00	90,00	1	
38 - ESTRIBO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	63,00	126,00	1	

Justificativa de preço. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

39 - MACACO LATERAL						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	1	28,00	28,00	1	
40 - CARBURADOR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	1	155,00	155,00	1	
41 - BOMBA DE GASOLINA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	1	250,00	250,00	1	
42 - FILTRO DE GASOLNA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	15,00	45,00	1	
43 - FILTRO DE AR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	18,00	90,00	1	
44 - BLOCO DO FAROL						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	68,00	136,00	1	
45 - TAMPA DE GASOLINA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	62,00	124,00	1	
46 - INGNIÇÃO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	58,00	116,00	1	
47 - CHAVE DE LUZ						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	53,00	106,00	1	
48 - LAMPADA DO STOP						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	7,00	35,00	1	
49 - RELÉ DE PISCA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	35,00	70,00	1	
50 - VÁLVULA DE ESCAPE						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	55,00	110,00	1	
51 - VÁLVULA DE ADMISÃO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	53,00	106,00	1	
52 - RABETA DA PLACA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	85,00	170,00	1	
53 - RABETA TRASEIRA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	95,00	190,00	1	
54 - TAMPA DO TANQUE						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	68,00	136,00	1	
55 - MANOPLA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	20,00	60,00	1	
56 - KIT EMBREAGEM						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	185,00	555,00	1	
57 - ESTATOR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	160,00	320,00	1	
58 - CHAVE DE LUZ						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	62,00	124,00	1	
59 - MANICOTO DIREITO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	16,00	80,00	1	

Justificativa de preço. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

60 - MANICOTO ESQUERDO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	16,00	80,00	1	
61 - KIT JUNTA COMPLETA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	38,00	114,00	1	
62 - BIELA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	140,00	280,00	1	
63 - COMANDO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	1	140,00	140,00	1	
64 - CORRENTE DO COMANDO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	68,00	136,00	1	
65 - GUIA DA CORRENTE DE COMANDO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	35,00	105,00	1	
66 - COLETOR DE ADMISSÃO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	25,00	50,00	1	

Salgadinho - PB, 20 de Agosto de 2025

RESULTADO FINAL:

- LEONINO BATISTA DA SILVA NETO.
17.882.216/0001-20
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66.
Valor: R$ 19.766,00

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Justificativa de preço. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2025

Salgadinho - PB, 20 de Agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para motocicletas se faz necessária em razão da imprescindibilidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas pertencente à Prefeitura Municipal de Salgadinho PB. As motocicletas são utilizadas rotineiramente por diversos setores da administração pública, em especial nas áreas de saúde, vigilância sanitária, assistência social e serviços administrativos, sendo essenciais para o deslocamento rápido e eficiente dos servidores no desempenho de suas funções. A aquisição das peças de reposição visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evitando a paralisação dos veículos por falta de manutenção adequada. Além disso, a contratação regular possibilita maior controle de custos, transparência na aquisição e garantia da qualidade dos itens fornecidos, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação é medida indispensável para garantir o bom funcionamento da frota municipal, preservar a segurança dos servidores, prolongar a vida útil dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **LEONINO BATISTA DA SILVA NETO - R$ 19.766,00**; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23,

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

§ 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PNEU DIANTEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	210,00	2.100,00	1	
2 - PNEU TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	220,00	2.200,00	1	
3 - PATIM DE FREIO TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	15	30,00	450,00	1	
4 - PATIM DE FREIO DIANTEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	15	30,00	450,00	1	
5 - CABO DE EMBREAGEM						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	15	20,00	300,00	1	
6 - CABO DE ACELERADOR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	15	20,00	300,00	1	
7 - CABO DE FREIO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	20,00	200,00	1	
8 - CABO DE VELOCÍMETRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	20,00	100,00	1	
9 - KIT TRAÇÃO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	100,00	1.000,00	1	
10 - CAMARA DE AR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	30	30,00	900,00	1	
11 - OLÉO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	50	35,00	1.750,00	1	
12 - ROLAMENTO TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	15	20,00	300,00	1	
13 - ROLAMENTO DIANTEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	20,00	200,00	1	
14 - RETENTOR DE BENGALA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	PAR	10	35,00	350,00	1	
15 - BATERIA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	143,00	715,00	1	
16 - MANETA DIREITA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	18,00	90,00	1	
17 - MANETA ESQUERDA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	18,00	90,00	1	

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

18 - RETROVISOR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	PAR	5	28,00	140,00	1	
19 - LAMPADAS DO FAROL						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	25,00	125,00	1	
20 - PAINEL						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	160,00	320,00	1	
21 - KIT FUMAÇA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	300,00	600,00	1	
22 - ARO TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	180,00	360,00	1	
23 - ARO DIANTERO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	165,00	330,00	1	
24 - AMORTECEDOR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	PAR	2	250,00	500,00	1	
25 - CUBO TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	165,00	330,00	1	
26 - CUBO DIANTEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	1	148,00	148,00	1	
27 - RAIO TRASEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	KIT	2	49,00	98,00	1	
28 - RAIO DIANTEIRO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	KIT	2	49,00	98,00	1	
29 - PEDAL DE FREIO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	60,00	120,00	1	
30 - ESTICADOR DA CORRENTE						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	20	10,00	200,00	1	
31 - PARALAMA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	65,00	130,00	1	
32 - FORRO DE BANCO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	40,00	200,00	1	
33 - CACHIMBO DA VELA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	20,00	100,00	1	
34 - VELA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	25,00	75,00	1	
35 - LANTERNA DO PISCA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	19,00	190,00	1	
36 - LAMPADA DO STOP						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	10	8,00	80,00	1	
37 - GUIDON						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	45,00	90,00	1	
38 - ESTRIBO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	63,00	126,00	1	

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

39 - MACACO LATERAL						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	1	28,00	28,00	1	
40 - CARBURADOR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	1	155,00	155,00	1	
41 - BOMBA DE GASOLINA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	1	250,00	250,00	1	
42 - FILTRO DE GASOLNA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	15,00	45,00	1	
43 - FILTRO DE AR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	18,00	90,00	1	
44 - BLOCO DO FAROL						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	68,00	136,00	1	
45 - TAMPA DE GASOLINA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	62,00	124,00	1	
46 - INGNIÇÃO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	58,00	116,00	1	
47 - CHAVE DE LUZ						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	53,00	106,00	1	
48 - LAMPADA DO STOP						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	7,00	35,00	1	
49 - RELÉ DE PISCA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	35,00	70,00	1	
50 - VÁLVULA DE ESCAPE						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	55,00	110,00	1	
51 - VÁLVULA DE ADMISÃO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	53,00	106,00	1	
52 - RABETA DA PLACA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	85,00	170,00	1	
53 - RABETA TRASEIRA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	95,00	190,00	1	
54 - TAMPA DO TANQUE						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	68,00	136,00	1	
55 - MANOPLA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	20,00	60,00	1	
56 - KIT EMBREAGEM						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	185,00	555,00	1	
57 - ESTATOR						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	160,00	320,00	1	
58 - CHAVE DE LUZ						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	62,00	124,00	1	
59 - MANICOTO DIREITO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	16,00	80,00	1	

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

60 - MANICOTO ESQUERDO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	5	16,00	80,00	1	
61 - KIT JUNTA COMPLETA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	38,00	114,00	1	
62 - BIELA						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	140,00	280,00	1	
63 - COMANDO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	1	140,00	140,00	1	
64 - CORRENTE DO COMANDO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	68,00	136,00	1	
65 - GUIA DA CORRENTE DE COMANDO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	3	35,00	105,00	1	
66 - COLETOR DE ADMISSÃO						
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO	UNID	2	25,00	50,00	1	

Salgadinho - PB, 20 de Agosto de 2025

RESULTADO FINAL:

- LEONINO BATISTA DA SILVA NETO.
17.882.216/0001-20
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66.
Valor: R$ 19.766,00

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 27E4.3A10.074F.DEDB.7DD4.DF7F.2AA4.D22C.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição para motocicletas se faz necessária em razão da imprescindibilidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas pertencente à Prefeitura Municipal de Salgadinho PB. As motocicletas são utilizadas rotineiramente por diversos setores da administração pública, em especial nas áreas de saúde, vigilância sanitária, assistência social e serviços administrativos, sendo essenciais para o deslocamento rápido e eficiente dos servidores no desempenho de suas funções. A aquisição das peças de reposição visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evitando a paralisação dos veículos por falta de manutenção adequada. Além disso, a contratação regular possibilita maior controle de custos, transparência na aquisição e garantia da qualidade dos itens fornecidos, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação é medida indispensável para garantir o bom funcionamento da frota municipal, preservar a segurança dos servidores, prolongar a vida útil dos veículos e assegurar a continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PNEU DIANTEIRO	UNID	10

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 58DF.4720.23A7.072C.2B9E.BC9C.0F36.19B1.

SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

2	PNEU TRASEIRO	UNID	10
3	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID	15
4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	15
5	CABO DE EMBREAGEM	UNID	15
6	CABO DE ACELERADOR	UNID	15
7	CABO DE FREIO	UNID	10
8	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	5
9	KIT TRAÇÃO	UNID	10
10	CAMARA DE AR	UNID	30
11	OLÉO	UNID	50
12	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	15
13	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	10
14	RETENTOR DE BENGALA	PAR	10
15	BATERIA	UNID	5
16	MANETA DIREITA	UNID	5
17	MANETA ESQUERDA	UNID	5
18	RETROVISOR	PAR	5
19	LAMPADAS DO FAROL	UNID	5
20	PAINEL	UNID	2
21	KIT FUMAÇA	UNID	2
22	ARO TRASEIRO	UNID	2
23	ARO DIANTERO	UNID	2
24	AMORTECEDOR	PAR	2
25	CUBO TRASEIRO	UNID	2
26	CUBO DIANTEIRO	UNID	1
27	RAIO TRASEIRO	KIT	2
28	RAIO DIANTEIRO	KIT	2
29	PEDAL DE FREIO	UNID	2
30	ESTICADOR DA CORRENTE	UNID	20
31	PARALAMA	UNID	2
32	FORRO DE BANCO	UNID	5
33	CACHIMBO DA VELA	UNID	5
34	VELA	UNID	3
35	LANTERNA DO PISCA	UNID	10
36	LAMPADA DO STOP	UNID	10
37	GUIDON	UNID	2
38	ESTRIBO	UNID	2
39	MACACO LATERAL	UNID	1
40	CARBURADOR	UNID	1
41	BOMBA DE GASOLINA	UNID	1
42	FILTRO DE GASOLNA	UNID	3
43	FILTRO DE AR	UNID	5

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 58DF.4720.23A7.072C.2B9E.BC9C.0F36.19B1.

44	BLOCO DO FAROL	UNID	2
45	TAMPA DE GASOLINA	UNID	2
46	INGNIÇÃO	UNID	2
47	CHAVE DE LUZ	UNID	2
48	LAMPADA DO STOP	UNID	5
49	RELÉ DE PISCA	UNID	2
50	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	2
51	VÁLVULA DE ADMISÃO	UNID	2
52	RABETA DA PLACA	UNID	2
53	RABETA TRASEIRA	UNID	2
54	TAMPA DO TANQUE	UNID	2
55	MANOPLA	UNID	3
56	KIT EMBREAGEM	UNID	3
57	ESTATOR	UNID	2
58	CHAVE DE LUZ	UNID	2
59	MANICOTO DIREITO	UNID	5
60	MANICOTO ESQUERDO	UNID	5
61	KIT JUNTA COMPLETA	UNID	3
62	BIELA	UNID	2
63	COMANDO	UNID	1
64	CORRENTE DO COMANDO	UNID	2
65	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO	UNID	3
66	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 58DF.4720.23A7.072C.2B9E.BC9C.0F36.19B1.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 58DF.4720.23A7.072C.2B9E.BC9C.0F36.19B1.

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 58DF.4720.23A7.072C.2B9E.BC9C.0F36.19B1.

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 58DF.4720.23A7.072C.2B9E.BC9C.0F36.19B1.

IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 58DF.4720.23A7.072C.2B9E.BC9C.0F36.19B1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

Gerson Soares de Oliveira
Secretário de administração e recursos humanos
Portaria 002/2025

GERSON SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 58DF.4720.23A7.072C.2B9E.BC9C.0F36.19B1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Salgadinho - PB, 13 de Agosto de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 58DF.4720.23A7.072C.2B9E.BC9C.0F36.19B1.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 10:57:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 111311/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Morais.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Número da Licitação: 00038/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 21/08/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 19.766,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 19.766,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Leonino Batista da Silva Neto
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.882.216/0001-20
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Sim	144e21259497daf3928f89b10c80f84a
Estimativa da despesa	Sim	95031d4c7d045f1dc6b2a5a7a20e0f23
Estudo Técnico Preliminar	Sim	35125dc22c53cecf1d48582f9678db85
Formalização de demanda	Sim	c0425346debf32bd5d9b9de0385f52e8
Justificativa de preço	Sim	27e43a10074fdedb7dd4df7f2aa4d22c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	27e43a10074fdedb7dd4df7f2aa4d22c
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	58df472023a7072c2b9ebc9c0f3619b1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Leonino Batista da Silva Neto	Sim	153cc0a56f7f096b1403c9d154d7a38e

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:57. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: DF8F.A051.CF8A.D155.8D37.D467.F1A6.1BB8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250814DV00038

CONTRATO Nº: 00130/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E LEONINO BATISTA DA SILVA NETO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Erivan Julio da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 030.569.624-63, Carteira de Identidade nº 20740572 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LEONINO BATISTA DA SILVA NETO - R TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, SN - CENTRO - ASSUNCAO - PB, CNPJ nº 17.882.216/0001-20, neste ato representado por Leonino Batista da Silva Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Pedro, SN, Centro - Assunção - PB, CPF nº 053.958.704-40, Carteira de Identidade nº 3001727 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00038/2025 - 02, de 21 de Agosto de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00038/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: B8FC.88B9.B47E.4099.2CEF.D2A3.E352.6E8F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$ 19.766,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PNEU DIANTEIRO	UNID	10	210,00	2.100,00
2	PNEU TRASEIRO	UNID	10	220,00	2.200,00
3	PATIM DE FREIO TRASEIRO	UNID	15	30,00	450,00
4	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	UNID	15	30,00	450,00
5	CABO DE EMBREAGEM	UNID	15	20,00	300,00
6	CABO DE ACELERADOR	UNID	15	20,00	300,00
7	CABO DE FREIO	UNID	10	20,00	200,00
8	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	5	20,00	100,00
9	KIT TRAÇÃO	UNID	10	100,00	1.000,00
10	CAMARA DE AR	UNID	30	30,00	900,00
11	OLÉO	UNID	50	35,00	1.750,00
12	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	15	20,00	300,00
13	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	10	20,00	200,00
14	RETENTOR DE BENGALA	PAR	10	35,00	350,00
15	BATERIA	UNID	5	143,00	715,00
16	MANETA DIREITA	UNID	5	18,00	90,00
17	MANETA ESQUERDA	UNID	5	18,00	90,00
18	RETROVISOR	PAR	5	28,00	140,00
19	LAMPADAS DO FAROL	UNID	5	25,00	125,00
20	PAINEL	UNID	2	160,00	320,00
21	KIT FUMAÇA	UNID	2	300,00	600,00
22	ARO TRASEIRO	UNID	2	180,00	360,00
23	ARO DIANTERO	UNID	2	165,00	330,00
24	AMORTECEDOR	PAR	2	250,00	500,00
25	CUBO TRASEIRO	UNID	2	165,00	330,00
26	CUBO DIANTEIRO	UNID	1	148,00	148,00
27	RAIO TRASEIRO	KIT	2	49,00	98,00
28	RAIO DIANTEIRO	KIT	2	49,00	98,00
29	PEDAL DE FREIO	UNID	2	60,00	120,00
30	ESTICADOR DA CORRENTE	UNID	20	10,00	200,00
31	PARALAMA	UNID	2	65,00	130,00
32	FORRO DE BANCO	UNID	5	40,00	200,00
33	CACHIMBO DA VELA	UNID	5	20,00	100,00
34	VELA	UNID	3	25,00	75,00
35	LANTERNA DO PISCA	UNID	10	19,00	190,00
36	LAMPADA DO STOP	UNID	10	8,00	80,00
37	GUIDON	UNID	2	45,00	90,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: B8FC.88B9.B47E.4099.2CEF.D2A3.E352.6E8F.

SALGADINHO
UM GOVERNO PARA TODOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

38	ESTRIBO	UNID	2	63,00	126,00
39	MACACO LATERAL	UNID	1	28,00	28,00
40	CARBURADOR	UNID	1	155,00	155,00
41	BOMBA DE GASOLINA	UNID	1	250,00	250,00
42	FILTRO DE GASOLNA	UNID	3	15,00	45,00
43	FILTRO DE AR	UNID	5	18,00	90,00
44	BLOCO DO FAROL	UNID	2	68,00	136,00
45	TAMPA DE GASOLINA	UNID	2	62,00	124,00
46	INGNIÇÃO	UNID	2	58,00	116,00
47	CHAVE DE LUZ	UNID	2	53,00	106,00
48	LAMPADA DO STOP	UNID	5	7,00	35,00
49	RELÉ DE PISCA	UNID	2	35,00	70,00
50	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	2	55,00	110,00
51	VÁLVULA DE ADMISÃO	UNID	2	53,00	106,00
52	RABETA DA PLACA	UNID	2	85,00	170,00
53	RABETA TRASEIRA	UNID	2	95,00	190,00
54	TAMPA DO TANQUE	UNID	2	68,00	136,00
55	MANOPLA	UNID	3	20,00	60,00
56	KIT EMBREAGEM	UNID	3	185,00	555,00
57	ESTATOR	UNID	2	160,00	320,00
58	CHAVE DE LUZ	UNID	2	62,00	124,00
59	MANICOTO DIREITO	UNID	5	16,00	80,00
60	MANICOTO ESQUERDO	UNID	5	16,00	80,00
61	KIT JUNTA COMPLETA	UNID	3	38,00	114,00
62	BIELA	UNID	2	140,00	280,00
63	COMANDO	UNID	1	140,00	140,00
64	CORRENTE DO COMANDO	UNID	2	68,00	136,00
65	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO	UNID	3	35,00	105,00
66	COLETOR DE ADMISSÃO	UNID	2	25,00	50,00
				Total:	19.766,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: B8FC.88B9.B47E.4099.2CEF.D2A3.E352.6E8F.

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS
04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.6001.2009 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.361.6001.2010 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS FNDE – OUTROS
12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO – PDDE
12.361.6001.2058 MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30%
12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
13.392.6002.2021 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE
10.301.5001.2024 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE – PAB

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: B8FC.88B9.B47E.4099.2CEF.D2A3.E352.6E8F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA
10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA
10.305.5001.2065 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.8001.2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇAFELIZ
08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU
08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV
08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS
08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
10.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
11.00 SECRETARAI DE MEIO AMBIENTE
18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.00 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA
15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
13.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
04.124.2001.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: B8FC.88B9.B47E.4099.2CEF.D2A3.E352.6E8F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: B8FC.88B9.B47E.4099.2CEF.D2A3.E352.6E8F.

processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII,

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: B8FC.88B9.B47E.4099.2CEF.D2A3.E352.6E8F.

IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: B8FC.88B9.B47E.4099.2CEF.D2A3.E352.6E8F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 22 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

Benicio de Lima Correia

PELO CONTRATANTE

Erivan Julio da Silva

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional
030.569.624-63

PELO CONTRATADO

Leonino Batista da Silva Neto

LEONINO BATISTA DA SILVA NETO
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO
053.958.704–40

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: B8FC.88B9.B47E.4099.2CEF.D2A3.E352.6E8F.

Concurso Público. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 132 da Lei nº 14.133/21. VIGÊNCIA: Mantida conforme contrato original. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00079/2025 – Termo Aditivo nº 01/2025 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:63542946

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico**nº 085/2025- PMP**
Processo Administrativo **n° 245/2025**
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: CMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **CMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ de nº 47.521.355/0001-90**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS EXIGÊNCIAS** para abertura das propostas.

Patos (PB), 25 de agosto de 2025.

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:B3A8E28E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00130/2025 - 22.08.25 - LEONINO BATISTA DA SILVA NETO - CNPJ 17.882.216/0001-20 - R$ 19.766,00.

Salgadinho - PB, 22 de Agosto de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:AA848382

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **LEONINO BATISTA DA SILVA NETO - CNPJ: 17.882.216/0001-20 - R$ 19.766,00.**

Salgadinho - PB, 21 de Agosto de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:ED040558

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 25 de Agosto de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00027/2025, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de exames de ressonância magnética atendendo a demanda da secretaria de saúde do município de SÃO MAMEDE-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação da empresa:
- LOUREIRO SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ N° 21.460.868/0001-44, com endereço na AV. Duarte da Silveira, N° 597, Bairro: Centro, CEP: 58.013-280, João Pessoa-PB.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.00067/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: LOUREIRO SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 21.460.868/0001-44
OBJETIVO: Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de exames de ressonância magnética atendendo a demanda da secretaria de saúde do município de SÃO MAMEDE-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: de 25/08/2025 à 25/08/2026.
São Mamede - PB, 25 de Agosto de 2025.

Comprovante de publicidade. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 4C6B.14F7.E256.D8F4.C5EE.AE28.67AD.4D0A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.882.216/0001-20 **MATRIZ**		**05/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEO MOTO PECAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEREZA BALDUINO DA NOBREGA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.685-000	**CENTRO**	**ASSUNCAO**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
robertocontabilizar@gmail.com	**(83) 9905-6932**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **10:11:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 03B8.D97F.3436.E51D.8D08.0D89.738A.D3D0.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONINO BATISTA DA SILVA NETO
CNPJ: 17.882.216/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:42 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2026.
Código de controle da certidão: **57CB.6B15.2B60.F945**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 03B8.D97F.3436.E51D.8D08.0D89.738A.D3D0.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **2026.0FDB.6098.D8FA** Emitida no dia 31/07/2025 às 10:08:06

Nome Empresarial:
LEONINO BATISTA DA SILVA NETO

Endereço:		Número:	Complemento:
TEREZA BALDUINO DA NOBREGA		**S/N**	
Bairro:	Município:		CEP:
CENTRO	**ASSUNCAO**		**58685-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.212.122-9	**ATIVO**	**17.882.216/0001-20**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 03B8.D97F.3436.E51D.8D08.0D89.738A.D3D0.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE ASSUNÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

06/08/2025

PROCESSO: 034/2024 NÚMERO DA CERTIDÃO: 2025/0015151 AUTENTICAÇÃO: 1001515

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C. P. F. 17.882.216/0001- CONTRIBUINTE: LEONINO BATISTA DA SILVA NETO

ENDEREÇO: TEREZA BALDUINO DA NOBREGA NÚMERO: S/N CEP: 58685000

UF: PB CIDADE: ASSUNÇÃO

FINALIDADE

Comprovação de ausência de débitos municipais.

NOTA

CERTIFICO que, após feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscritos em divida ativa ou em fase de execução junto a Procuradoria Geral do Municipio.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal de cobrar e inscrever quaisquer divida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 90 (noventa) dias
, nos termos da legislação de regencia.

DIVIDAS

IMPOSTO: LICENCA PARA FUNCIONAMENTO EXERCICIO: 2025 VALOR ORIGINAL: 211,89

VALOR TOTAL ORIGINAL: 211,89

MARCIO DOUGLAS LIRA DE ARAUJO:71074524446

Assinado de forma digital por MARCIO DOUGLAS LIRA DE ARAUJO:71074524446
Dados: 2025.08.06 08:52:03 -03'00'

Secretário de Finanças / Planejamento

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 03B8.D97F.3436.E51D.8D08.0D89.738A.D3D0.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.882.216/0001-20
Razão Social: LEONINO BATISTA DA SILVA NETO
Endereço: RUA LUIZ PEDRO SN / CENTRO / ASSUNCAO / PB / 58685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2025 a 23/08/2025

Certificação Número: 2025072506532073746727

Informação obtida em 31/07/2025 10:09:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONINO BATISTA DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.882.216/0001-20
Certidão nº: 43693557/2025
Expedição: 31/07/2025, às 10:10:29
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONINO BATISTA DA SILVA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.882.216/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 03B8.D97F.3436.E51D.8D08.0D89.738A.D3D0.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.882.216/0001-20
Razão Social: LEONINO BATISTA DA SILVA NETO
Nome Fantasia: LEO MOTO PECAS

Certidão emitida às 10:15 de 31/07/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **/s1dNYvO**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 111311/25. Data: 02/09/2025 10:59. Responsável: Jose Leandro Morais.
Impresso por convidado em 02/10/2025 16:01. Validação: 03B8.D97F.3436.E51D.8D08.0D89.738A.D3D0.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 10:59:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 111316/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Leandro Morais.

Número do Contrato: 000001302025
Data da Publicação: 26/08/2025
Data da Assinatura: 22/08/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 19.766,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB
Contratado (Nome): Leonino Batista da Silva Neto
Contratado (CNPJ): 17.882.216/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	4c6b14f7e256d8f4c5eeae2867ad4d0a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	03b8d97f3436e51d8d080d89738ad3d0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b8fc88b9b47e40992cefd2a3e3526e8f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 111311/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/09/2025 às 10:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 111316/25 ao Documento 111311/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 111311/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	52 - 60	b8fc88b9b47e40992cefd2a3e3526e8f
Comprovante de publicidade	61	4c6b14f7e256d8f4c5eeae2867ad4d0a
Comprovantes de regularidade da contratada	62 - 68	03b8d97f3436e51d8d080d89738ad3d0
RECIBO PROTOCOLO	69	0dd854e35b4ca45a514c7943311589a5

João Pessoa, 02 de Setembro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB